



Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí – PI.
Av. Manoel Alves de Sousa, nº 490 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Lei nº 210/2014

EMENTA: INCORPORA AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, POSTO DE SAÚDE DO KM 80, SITUADO NO POVOADO KM 80 MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO JOSE BEZERRA, Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Campo Grande do Piauí, incorporar ao patrimônio do município, o Posto de Saúde do KM 80, medindo 14m de frente com 17m de fundos, totalizando uma área de 238m² quadrados, limitando ao NORTE: JOÃO JOSÉ RAMOS; ao SUL: Rua Projetada I; ao LESTE: NAZARENA SEVERIANA; ao OESTE: Rua Projetada II, localizado no Povoado KM 80 do Município de Campo Grande do Piauí/PI.

Art. 2º - A incorporação será feita através de Escritura Pública em Cartório do Registro de Imóvel, após autorização desta Augusta casa de Lei, em razão de não existir qualquer documento sobre a propriedade do referido imóvel, nem oposição por parte do doador da época, sendo necessário a legalização para que o município possa realizar investimentos com recursos próprios e/ou oriundos do Ministério da Saúde;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande do Piauí/PI, 05 de junho de 2014.

APROVADA

Discussão 06/06/2014

Secretário

Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal

SANCIONADA

Nesta data 09/06/14

Prefeito Municipal

Promulgada nesta data Publique-se
Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 06/06/2014

Benedito Pedro de Oliveira
Presidente da Câmara